

FATO RELEVANTE**RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES**

A Eletromidia S.A. (B3: ELMD3) ("Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao público em geral que, realizará o resgate antecipado da totalidade das debêntures da 5ª (quinta) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Debêntures", "Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), nos termos previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Eletromidia S.A." ("Escritura de Emissão").

Serão resgatadas 800.000 (oitocentas mil) Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total está condicionado à liquidação da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Emissora aprovada pelo Conselho de Administração da Emissora em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2025.

Os titulares das Debêntures farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor Base de Resgate Antecipado Facultativo Total"); (ii) dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso, e (iii) do prêmio *flat* de 0,80% (oitenta centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário a ser resgatado, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures", respectivamente), calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

São Paulo, 07 de fevereiro de
2025

Ricardo de Almeida Winandy

Diretor Financeiro e

de Relações com Investidores

ri@eletromidia.com.br / ri.eletromidia.com

IGC-NMB3

ITAG B3

IGC B3

ELMD
B3 LISTED NM